

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 99/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 169/2019, Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de forro e gesso acartonado**. Tendo como FORNECEDOR Rodrigo Ribeiro Bueno - CNPJ N°:23.378.828/0001-83– VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 21/08/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 16 de Dezembro de 2019.

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 078/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE NECESSARIO**. Tendo como FORNECEDOR (ES): **ANDRE MIRANDOLA, sob CNPJ n° 04.860.249/0001-28 e PASCOAL OLIVIO FELIZE -ME, CNPJ n° 81.722.829/0001-0**. Vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 16 de dezembro de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 131/2019, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMPAD, SEMFIN, SEMADI, SEMCIAS e SEMEC em seus eventos**. Tendo como FORNECEDOR (ES): **HOTEL TROPICAL LTDA, CNPJ n° 09.565.865/0001-70 e RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n° 01.028.822/0001-43**. Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 18 de outubro de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n° 054, de 30 de Janeiro de 2019 que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 80042/2019 – FLY N° 0333.0010263/2019 – na modalidade Concorrência n° 008/2019, tipo melhor oferta. Concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica com pessoas jurídicas, no município de Nova Andradina - MS, sobre os quiosques n°s 04 e 06, na Praça Brasil, conforme CI n° 073/2019 e solicitação n° 2255/2019, autorizado pelo Projeto de Lei n° 03, de 21 de Janeiro de 2019 e pela Lei 1.506, de 25 de Fevereiro de 2019, Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e condições previstas no edital.

### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

**DIA 23/01/2020 – ÀS 07:30 HORAS LOCAL: REFERENTE:**

**QUIOSQUE N° 04 - QUIOSQUE N° 06.**

O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br), na seção mais acessado LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.° 541. Poderá apresentar proposta, qualquer pessoas jurídicas, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 18 de Dezembro de 2019.

Claudio Sanches

Presidente da C.P.L.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 003/2017.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado à empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° **004** ao Contrato n° **003/2017**.

### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **02/01/2020 a 01/01/2021**, tendo em vista se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, e a existência de interesse do Município em continuar com os serviços prestados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa

Contratante

**STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

Rodrigo Teles de Souza

Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 026/2019

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **JOSE MOACYR FATTOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.807.435/0001-30, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1100, Bairro Centro, nesta cidade, através de seu representante, Sr. **RICARDO DA SILVEIRA FATTOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 373.232 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n° 600.725.551-49, residente e domiciliado no município de Nova Andradina/MS, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 026/2019 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2020 a 01/03/2020**, em virtude de haver salto no referido contrato, o que veda a abertura de novos processos licitatórios, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 03 de dezembro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa

Contratante

**JOSÉ MOACYR FATTOR E CIA LTDA**

Ricardo da Silveira Fattor

Representante

Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 032/2018

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo n° **002**.

### DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2020 e 31/12/2020**, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 11 de Dezembro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa

Contratante

**IMPULCETTO & IMPULCETTO**

ELÉTRICA LTDA - ME

Valmir Tadeu Impulcetto

Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 174/2016.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado a empresa **QUEIROZ P.S ENGENHARIA EIRELI -ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° **006** ao Contrato n° **174/2016**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **decréscimo de valor** previsto na cláusula quarta passando o valor contratual de **R\$ 1.887.738,98 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, para um valor atual de **R\$ 1.872.292,29 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)** representando um decréscimo de **-0,82%** em valores **R\$ 15.446,69 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, tendo em vista a reprogramação dos serviços propostos na planilha orçamentária referente à execução da obra de Revitalização da Praça Brasil 2ª Etapa, com fundamento no art. 65, § 1º, I da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 06 de dezembro de 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI -ME

Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante

**PAULO SERGIO DE QUEIROZ**

Contratada

### TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO N° 270/2013.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado, o Sr. **NELSON ANTUNES DE SOUZA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° **007** ao Contrato n° **270/2013**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.536,42 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)** para **R\$1.603,98 (um mil seiscentos e três reais e noventa e oito centavos)**.

Além disso, visa prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **19/12/2019 a 18/06/2020**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 12 de Dezembro de 2019.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal De Cidadania

e Assistência Social

Locatário

**IMOBILIÁRIA PINI ADMINISTRAÇÃO****DE IMÓVEIS LTDA**

Locador

DECRETO Nº. 2.420, de 18 de Dezembro de 2019.

**Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei 1.281/2015 acrescentou o artigo 35-A a Lei 993/2011, o qual, por sua vez, criou o Comitê de Investimentos como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a função de auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, seu monitoramento e avaliação estratégica na gestão dos recursos do PREVINA no procedimento administrativo nº 80.476/2019;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes que possuam curso superior ou Técnico em Contabilidade, com 03 anos de mandato, permitida recondução dos indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal (Art. 35-A, §4º, da Lei 993/2011);

**CONSIDERANDO** que a forma de composição dos membros do Comitê de Investimento do PREVINA está disposta nos incisos do Art. 35-A, §4º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

- a) Edna Chulli – Diretora Presidente – Certificada CPA 10;  
b) Wagner Brandão da Cunha – Diretor Financeiro – Certificado CPA 20;
- II – Representantes do Poder Executivo Municipal:  
a) Rodrigo Aguirre de Araujo, como titular – Certificado CPA 20;  
b) Hugo Vinicius dos Santos, como suplente;
- III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:  
a) Josenildo do Nascimento, como titular – Certificado CPA 10;  
b) Marcos Daniel Santi, como suplente;
- IV – Representantes do Conselho Curador:  
a) Bruno Alves Sales, como titular – Certificada CPA 20;  
b) Leandro Domingos, como suplente.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA tem duração de três anos, permitida as reconduções.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 70150/2019 - FLY Nº 0333.0000561/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL" PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, solicitação 147/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 57 e 58 do processo.
3. **Favorecidas:**  
3.1 **CANAL DE LEILÕES - REMOCAO E GUARDA DE BENS E VEIC**, CNPJ: 12.997.335/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 90 (noventa) dias.
4. **Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.00.02.001.0080
5. **Condições de entrega:** Em até 30 (trinta) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 17 de dezembro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018, celebrado com as Empresas REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES; BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA; DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2019.

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018, celebrado com a Empresa G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2019.

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 16/12/2019, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 241/2019 – processo administrativo n.º 78424/2019, conforme Ata de Julgamento à fls. 208, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de empresa especializada em SEGURO PREDIAL para atender o Paço Municipal localizado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, centro, com cobertura de : Danos Elétrico, Incêndio e Complementares, Quebra de Vidros e Anúncio Luminosos e Mármore, Responsabilidade Civil, Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado, conforme CI nº 108/2019, Solicitação nº 1942/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nova Andradina – MS, 16 de dezembro de 2019.

Emerson Nantes de Matos  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 13/12/2019, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 249/2019 – processo administrativo n.º 79727/2019, conforme Ata de Julgamento à fls. 126, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de carga de gás de cozinha P - 13, (GLP- Gás Liquefeito de petróleo), para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus Departamentos, Conforme CI nº 117/2019 e solicitação nº 2148/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 13 de dezembro de 2019.

Emerson Nantes de Matos  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 86/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

REF.: Alteração da Comissão de Revisão de Prontuário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I – Retirar Alex Sandro Aparecido dos Santos, Mariana Gasparotto Affonso, Ana Lucia Silva Dias e Cristiane Lacerda de Souza da Comissão de Revisão de Prontuário;
- II – Substituir Marcos Dias da Silva por Ygor José Saraiva Carvalho Silva;
- III – Incluir Ana Carolina Ferreira Santos e William Magalhães de Queiroz Junior;
- IV - Com as alterações a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Regional de Nova Andradina ficará constituída da seguinte forma:

**Presidente**

Ygor José Saraiva Carvalho Silva

**Membros**

Tatiane Aparecida Negri  
Renan do Nascimento Souza  
Joilson Batista de Carvalho  
Lídia Débora de Oliveira  
João Victor Ribeiro Alves  
Jenifer Raquel Silva Samaniego  
Ana Carolina Ferreira Santos  
William Magalhães de Queiroz Junior  
Patrícia de Oliveira Santi

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.019.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**

Diretor Geral

FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 87/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

REF.: Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis e Avaliação do Patrimônio da FUNSAU-NA para o exercício 2.019 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a comissão de inventário de bens móveis, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens inservíveis do patrimônio da FUNSAU-NA, para o exercício 2.019, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente – João Lucas de Souza  
Secretário – Thiago Brambila Cardoso  
Membro – Roseli Batista Gonçalves

Art. 2º – A comissão instituída no artigo 1º terá o prazo de até 31 de dezembro de 2.019 para conclusão dos trabalhos e entrega de relatório final ao departamento de contabilidade, que fará a devida incorporação dos ajustes no balanço geral do exercício em pauta.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.019.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**

Diretor Geral

FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



**EDITAL 18122019/DESOBSTRUÇÃO/KAP – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, **imediatamente**, a contar da data de publicação deste Edital, para que **proveja o desbloqueio do passeio público/calçada**, conforme art. 26; 27; 28; III; 29 e 114, da Lei nº 117/92:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
873/2019	23571	165	4	300	OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	RUA ARTUR COSTA E SILVA	SIN	IRMAN RIBEIRO
874/2019	23567	165	3	400	OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	RUA ARTUR COSTA E SILVA	SIN	IRMAN RIBEIRO
875/2019	23569	165	3	300	OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	RUA ARTUR COSTA E SILVA	SIN	IRMAN RIBEIRO
876/2019	11831	165	2	800	OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	RUA ARTUR COSTA E SILVA	SIN	IRMAN RIBEIRO
877/2019	11000	108	10	200	NEIRE LUCI ALVES HENRIQUE PEREIRA	RUA DA SAUDE	576	CAPILÉ RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE
878/2019	23095	7	5	300	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV. HENRIQUE PASMANIK	213	

KAREN ADRIANE PÉRIGO  
Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS. Ata da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS.** No dia dezesseis do mês de Dezembro de dois mil e dezenove às dez horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes os seguintes membros: **Segmento Gestor:** Norberto Fabri Junior; Eliezer Branquinho; Arion Aislan de Souza; Rosenildo Luiz da Silva. **Segmento Trabalhador:** Rosilene Rodrigues dos Santos; Fábio Capobianco Pereira da Silva; Lucilene Apª Rosa Cruz; Graciane Batista de Souza; Vera Lúcia Silva Pedra; Rubiana Gambarim; Lívia S.F. Vasconcellos. **Segmento Usuário:** Luiz Henrique G.Mazzini; José dos Santos Correia; Jaeme Dantas dos Santos; José Ferreira Saraiva; Antônia Alda Moraes; Aurení Alves da Silva; Tereza de Carvalho Perez; Minervina da Silva; Luiz Miguel Bezerra. **Convidados:** Neide Eliane Gordo; Jackeline dos Reis Corrêa; Leandro Domingues. Iniciou-se a reunião que foi conduzida pela Conselheira Estadual Neide Eliane Gordo, que iniciou informando sobre a questão do voto ser secreto, que de acordo com regimento que está vigente o voto é aberto, e embora ira ser reformulado o que está vigente é o de agora e tem que ser respeitado de acordo com a Lei Nº 453 a lei suprema, e diz que mesmo assim o pleno é soberano e disse que tem duas sugestões; uma que o voto seja secreto e a outra que é do Conselheiro José Ferreira Saraiva que é que se compra o regimento, e outra alternativa como sabe-se cinquenta por cento são usuários, vinte e cinco por cento trabalhador e vinte e cinco por cento gestão, e perguntou a Jackeline que está representando o Fórum do Trabalhador se os vinte e cinco por cento foram eleitos, e ela responde que sim, Eliane perguntou também ao Fórum do Gestor se foi eleito os vinte e cinco por cento, e disse que como a intenção de todos é somar a eleição deveria ser feita por aclamação para não constanger nenhuma das partes, e coloca-se os nomes dos cinquenta por cento dos usuários eleitos para compor a mesa do conselho, a Jackeline representando o fórum dos trabalhadores faz a leitura dos vinte e cinco por cento eleitos do segmento do trabalhador, a gestão o nome que está indicando e por aclamação é feito, o conselheiro Jaeme pede-se que se cumpra o regimento, e questionou o gestor sobre o voto aberto que tipo de perseguição; Arion responde que somente foram até ele questionar sobre o constrangimento que seria, e que toda eleição que conhece é secreta e não sabia que a do conselho seria voto aberto. Eliane diz que acha que pessoal estão confundindo porque as vagas estão em aberto as pessoas estão indicadas e presentes e não havia nem necessidade de eleição por isso a sugestão de aclamação. Arion deixou claro que esse impasse não é uma sugestão do gestão e sim uma dúvida que trouxeram para gestão pós não tem coragem de falar direto com conselho se poderia ser feito assim o voto secreto e não é um requerimento da gestão deixou claro ele, voltando a percepção de se faça de acordo com regimento. Eliane diz novamente que o pleno é soberano sendo assim decide se o voto vai ser aberto ou secreto. José Ferreira Saraiva disse que em virtude do secretário ter retirado a proposta, o usuário vai retirar a proposta também e aceitar a sugestão feita por Eliane de ser feita a eleição por aclamação. Eliane pediu para que Jackeline leia os nomes dos representantes do **Segmento Trabalhador** para compor a mesa do conselho como titulares e suplentes. São eles; **Titular:** Rosilene Rodrigues dos Santos. **Suplente:** Lívia S.F Vasconcellos. **Titular:** Lucilene Aparecida Rosa da Cruz. **Suplente:** Graciane Batista de Souza. **Titular:** Fábio Capobianco Pereira da Silva. **Suplente:** Marilza Maria Eufrânio Suzano de Freitas. **Titular:** Rubiana Gambarim Santos. **Suplente:** Vera Lúcia da Silva Pedra. **Segmento Gestor;** **Titular:** Arion Aislan. **Suplente:** Simone Nobile. **Titular:** Rosenildo Luiz da Silva. **Suplente:** Milene M. Marques. **Titular:** Eliezer Branquinho. **Suplente:** Cristiane Dias. **Titular:** Norberto Fabri Junior. **Suplente:** Margareth Reinoso de Oliveira. E Ida Mercedes do Nascimento e Rejane Cristina Palopoli, apenas compoem o fórum dos gestores. Eliane fez a leitura dos nomes dos titulares e suplentes para compor a mesa do conselho representando **Segmento Usuário.** **Titular:** Domitilha Ribeiro da Silva. **Suplente:** Minervina da Silva. **Titular:** José dos Santos Correia. **Suplente:** Joyce dos Santos Tortola. **Titular:** José Ferreira Saraiva. **Suplente:** Cintia Knopp de Oliveira da Silva. **Titular:** Jaeme Dantas dos Santos. **Suplente:** Eurico Fernando Vieira. **Titular:** Antônia Alda Moraes. **Suplente:** Aurení Alves da Silva. **Titular:** Luiz Henrique Gonçalves Mazzini. **Suplente:** Isabel da Silva Rodrigues Almeida. **Titular:** Carmen Lucia Lucati Silveiro. **Suplente:** Luiz Miguel Bezerra. **Titular:** Tereza de Carvalho Perez. **Suplente:** Tânia Marchioretto Caceres da Rocha. Eliane parabenizou ou novos conselheiros explicou a importância do conselho e que todos os conselheiros representam todos usuários do SUS, Jackeline agradeceu a presença do Leandro presidente do sindicato dos trabalhadores. Deu início a eleição da mesa diretora, o segmento do usuário indicou nome do José Ferreira Saraiva para Coordenador e da Antônia Alda para segunda secretária. Fórum dos Trabalhadores indicou nome da Rubiana. Fórum dos Gestor indicou o Arion. Rubiana sugeriu para que os candidatos se apresentem a todos pois tem conselheiros novos e ainda não se conhecem. E assim foi feito cada candidato se apresentou e suas propostas. Rubiana fez a sugestão para que o José Saraiva de Coordenador, Rubiana de vice, Antonia Alda de primeira secretária e Arion de segundo secretário como ele ano que vem irá sair, Noberto concordou com a sugestão de chapa da Rubiana e assim foi realizado por aclamação, Jackeline lembrou que os fórum tem autonomia para fazer alterações de acordo com a necessidade, e assim estão eleitos a mesa diretora e os conselheiros deste município, fez agradecimentos aos novos conselheiros e que todos agora tem muito trabalho pela frente. Eliane parabenizou e agradeceu a todos e pediu para todos se unir e temos um representante da OAB para tirar as dúvidas, agradeceu ao secretário e também a Rosilene o desempenho do trabalho nas eleições. Jaeme fez seus agradecimentos e pediu para que todos trabalhassem juntos. José Ferreira agora como coordenador do conselho fez seus agradecimentos a Rose Lívia que desde começo do ano se empenharam para que essas eleições acontecessem, a Eliane e Jackeline por ter se disposto a vir a Nova Andradina ajudar a realizar a eleição, a Alda que tomou iniciativa para que reatvasse o fórum dos usuários. E fez a proposta aos conselheiros, ficou alguns documentos para fazer deliberação, de documentos que Arion trouxe com relação de mercadorias e foi questionado aonde estava estas mercadoria e essa deliberação tem que ser feita e se todos aprovarem está deliberação será feita ainda hoje. E foi instruído pelo advogado Luiz que seja analisado esses documentos para possível aprovação. Marcou-se uma reunião extraordinária para o dia 20(vinte) de Dezembro de 2019 às 08:00 horas. Sem mais questionamentos encerrou a reunião. Eu Ligielle Cristian Moreira lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim assinada, os demais assinaram o livro de presença.



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
FUNSAU-NA  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (677) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

**PORTARIA: FUNSAU-NA Nº84/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ASSUNTO:** Aprovar o estágio supervisionado de medicina no Hospital Francisco Dantas Maniçoba – FUNSAU-NA;

**CONSIDERANDO** que o OBJETIVO é organizar estágio em medicina nesta unidade hospitalar;

**CONSIDERANDO** que o estágio é um ato educacional supervisionado, com o objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho;

**CONSIDERANDO** que o estágio é parte da formação curricular e prática do médico, sendo, pois, uma matéria efetiva do curso e parte indivisível desse;

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação mútua firmado com a Universidade Anhanguera – UNIDERP;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.003/CONEPE/2019-B do Presidente do conselho de Ensino, Pesquisas e Extensão da Universidade Anhanguera – UNIDERP;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

O Diretor do Hospital Regional FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA no uso de suas atribuições legais expede a presente portaria:

Art. 1º Entende-se por Estágio Supervisionado – Internato Médico – o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, integrado e relativo sob supervisão docente desenvolvido pelos alunos do curso de Medicina, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades, competência e conduta médica adequada aos princípios éticos e às políticas de saúde estabelecidas.

§ 1º Durante o internato serão realizadas atividades práticas e teóricas, pertinentes aos conteúdos e objetivos definidos no projeto pedagógico do curso da UNIDERP e com base nas diretrizes curriculares para Curso de Medicina (MEC, 2014).

Art.2º O Estágio Supervisionado abrangerá conteúdo das áreas clínicas médicas, clínicas cirurgias, ginecologia e obstetria, pediatria, urgência e emergência, conteúdos relativos as especialidades médicas que compõe o nível terciário de atenção em saúde. O estágio é organizado em sistema de rodízio nos cenários de aprendizado.

Art.3º O Horário de cada atividade é programado de acordo com a rotina dos serviços e as necessidades de aprendizagem, nos horários letivos habituais ou em escala de plantão.

Art. 4º - Os acadêmicos são orientados e acompanhados por Supervisores Docentes do Curso de medicina em todas as atividades teóricas e nas práticas diárias de atendimento ambulatorial e cirúrgico. As atividades orientadas por preceptores têm acompanhamento e supervisão sistemática de docentes do Curso de Medicina, estando sujeitas a avaliação e devendo obedecer ao Plano de Ensino do Estágio Supervisionado.

Art. 5º - As atividades do internato são normatizadas pelo presente Regulamento, sendo coordenadas e controlada pela Comissão do Estágio Supervisionado do Curso de Medicina (COES) da UNIDERP.

Art. 6º - No internato, a carga horária e as atividades devem ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, havendo dois tipos de atividades:

- I – Atividades de rotina por todos que compõe a assistência à saúde no nível terciário da atenção à saúde.
- II – atividade de plantão.

§ 1º As atividades de rotina têm a duração de 08 (oito) horas diária, de segunda a sexta – feira.

§ 2º As atividades de plantão se desenvolvem conforme escala pré-estabelecidas por cada setor de aprendizado, estando o aluno subordinado ao preceptor de cada serviço onde estará atuando, cabendo ao supervisor docente orientar e dirimir quaisquer dúvidas de cunho operacional que surjam durante essas atividades.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CI nº. 024/2019

De: Conselho Curador

Para: Edna Chulli  
Diretora Presidente do PREVINA

Assunto: Calendário de reuniões.

Prezada Senhora,

Encaminho, para conhecimento e posterior procedimentos necessários, o calendário de reuniões do Conselho Curador para o exercício de 2020, conforme abaixo relacionado:

- Janeiro: 14, 15 (07:00), 16 e 20;
- Fevereiro: 04, 06 (07:00), 11 e 18;
- Março: 03, 10, 17 e 24;
- Abril: 07, 14, 22 e 28;
- Maio: 05, 12, 19 e 26;
- Junho: 02, 09, 16 e 23;
- Julho: 07, 14, 21 e 28;
- Agosto: 04, 11, 18 e 25;
- Setembro: 01, 08, 15 e 22;
- Outubro: 06, 13, 20 e 27;
- Novembro: 03, 10, 17 e 24;
- Dezembro: 01, 08, 10 (07:00) e 15.

Por oportuno informo que as reuniões em sua maioria serão realizadas com início às 13hs, exceto as que destaque.

Nova Andradina/MS, 17 de dezembro de 2019.

*Jaqueline Hernandez Dorce*  
Jaqueline Hernandez Dorce  
Presidente do Conselho Curador

*Recb em*  
17/12/2019  
*[Assinatura]*

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUTOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750-000  
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 - previna993@gmail.com

§ 3º Cabe aos supervisores docentes estabelecer os objetivos de cada atividade realizada sob orientação dos preceptores, e acompanhar e verificar o cumprimento da programação proposta.

Art. 7º Os internos estão subordinados ao presente Regulamento, às determinações da COES, ao regulamento Geral da Anhanguera-UNIDERP e as normas do Hospital Regional de Nova Andradina.

Art. 8º - São obrigações dos internos:

I - Redigir a história clínica dos pacientes, discutindo-a com o preceptor, formulando as hipóteses diagnósticas, proposto as medidas terapêuticas e os exames complementares;  
II - estar presentes no seu local de Internato nos horários determinados;  
III - participar ativamente de todas as atividades para as quais foram designados em cada Cenário de aprendizado do Internato;

IV - participar de procedimentos auxiliares de diagnósticos e terapêutica indicados para o paciente;

V - discutir o quadro clínico e o resultado dos exames complementares com os responsáveis, evitando comentários isolados;

VI - integrar equipes clínicas e cirúrgicas;

VII - dar plantões de acordo com as escalas estabelecidas;

VIII - cooperar e participar do preparo e execução de reuniões clínicas;

IX - zelar pela integridade de todas os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, devolvendo-os em idênticas condições;

X - usar o uniforme de acordo com as regras, normas e rotinas da instituição e C.C.I.H;

XI - tratar com civilidade todas as pessoas envolvidas com os pacientes, observando os preceitos da moral e da ética.

Art. 9º - Os documentos constantes do prontuário médico, inclusive encaminhamentos, transferências e prescrições poderão ser feitos pelos estagiários de Medicina, mas com ciência, autorização e supervisão do médico preceptor que assinará o documento segundo os preceitos éticos e normativos deste ato.

Art. 10º. Ao estudante de Medicina é permitido realizar anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição, mediante autorização e supervisão do médico preceptor.

Art. 11º. A condição de acadêmico estagiário deverá ser informada ao paciente ou ao seu responsável legal e identificada através de crachá.

Art. 12º - É vedado ao interno:

I - assinar qualquer documento médico para fins legais ou outros;

II - prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito, sobre atividades desenvolvidas nos locais em que estiver atuando, devendo respeitar os direitos dos pacientes;

III - receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de paciente, familiares ou outrem.

Art. 13º - Os preceptores são médicos e outros profissionais de saúde que prestam serviço na instituição conveniada, nomeados pelo Diretor Geral da Funsau-NA e devem receber, acompanhar os alunos nos estágios em serviços. São atribuídos dos preceptores:

I - Conhecer o projeto pedagógicos do curso de medicina e o plano de ensino do estágio supervisionado.

II - Executar a orientação e acompanhar os internos nas atividades realizadas sob sua preceptoría;

III - Avaliar os acadêmicos de acordo com os quesitos e critérios propostos.

V - Ter contato com a direção do curso de medicina da UNIDERP.

Art. 14º - O processo de avaliação e aprovação dos alunos, bem como as atribuições dos docentes serão de acordo com o regulamento geral da Anhanguera-UNIDERP (COES) e Resolução n.003/CONEPE/2019-B do Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisas e Extensão da Universidade Anhanguera - UNIDERP;

Art. 15º - As normas do termo de cooperação mútua entre a Universidade Anhanguera - UNIDERP e Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba - FUNSAU-NA também serão aplicadas ao estágio;

Art. 16º - As normas da Resolução n.003/CONEPE/2019-B do Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisas e Extensão da Universidade Anhanguera - UNIDERP e a Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008 também serão aplicadas ao Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba - FUNSAU-NA na parte que lhe couber;

Art. 17º - Os casos omissos devem ser deliberados pelo pela comissão formada pelo Diretor Técnico e Clínico da FUNSAU-NA.

Artigo 18º - Esta portaria possui eficácia apenas em relação ao termo de cooperação mutua com a UNIDERP.

Artigo 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de dezembro de 2019.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL DA FUNSAU-NA